INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC CNPJ: 15.040.134/0001-03 DIARIO №. 06/2022

Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2022 Valores em RS, incluindo centavos

ATIVO CIRCULANTE	NE	2.022	2.021
DISPONIVEL		28.319,99	14.460,00
Caixa	4	28.319,99	14.460,00
Banco C/Movimento		26.946,47	14.457,92
TOTAL DO ATIVO		1.373,52	2,08
		28.319,99	14.460,00
PASSIVO CIRCULANTE	_		24.400,00
Emprestimos e Finaciamentos		3.782,01	1.620,00
Outras Obrigações		1.170,56	•
		2.611,45	1.620,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	10		·
ATRIMONIO SOCIAL	10	24.537,98	12.840,00
Patrimonio Social		12.840,00	12.840,00
UPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		12.840,00	12.840,00
Superavit/ (Deficit) do Exercício		11.697,98	-2.5 70,00
Ajusta do Evenciaio A de Carriero			-
OTAL DO Inc. but	-		-
OLYL DO (L2+LT)		-	14.460,00
Ajuste de Exercicio Anterior OTAL DO (PS+PL)	- -	24.508,12 12.810,14 28.319,99	

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Assinado digitalmente por:
POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA
CPF: 738.745.905-34
Certificado emitido por 2º Tabelionato de
Notass; Vitórial de Conquista-BA
Data: 06/09/2023.19:10:37-03:00

Presidente



EUCLIDES PEDRO DOS Authoria de forma algital por SANTOS PEDRO DOS SANTOS NETCO DOS SANTOS NETCO SONO 1 ESCAD 40 DO 1 ESCAD 40 DO

Euclides Pedro dos Santos Neto Contador - CRC - BA 042865/O-0 CPF: 043.398.475-93



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de: POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA - CPF: 738.745.905-34

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 06/09/2023 19:10:39 -03:00, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia MNE: 005413.2023.09.06.00001424-37

Em Testemunho da Verdade VITORIA DA CONQUISTA/BA, quanta-feira, 6 de setembro de 2023 ROBERTA LEMOS LUSSAC-TABELIÃO 2º Tabelionato de Notas - VITORIA DA CONQUISTA/BA

Data: 06/09/2023 19:10:39 -03:00



Código de validação: 8P2Q5AFJHRTHFJA2CCCN https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/8P2Q5AFJHRTHFJA2CCCN

INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC CNPJ: 15.040.134/0001-03 DIARIO Nº. 06/2022

Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2022 Valores em R5, incluindo centavos

ATIVO CIRCULANTE	NE	2.022	2.021
DISPONIVEL		28.319,99	14.460,00
Caixa	4	28.319,99	14.460,00
Banco C/Movimento		26.946,47	14.457,92
TOTAL DO ATIVO		1.373,52	2,08
		28.319,99	14.460,00
PASSIVO CIRCULANTE Emprestimos e Finaciamentos		3.782,01	1.620,00
Outras Obrigações		1.170,56	-
PATRIMÔNIO SOCIAL	. 10	2.611,45 24.537,98	1.620,00
`ATRIMONIO SOCIAL			12.840,00
Patrimonio Social		12.840,00	12.840,00
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO		12.840,00	12.840,00
Superavit/ (Deficit) do Exercício		11.697,98	_
Ajuste de Exercício Anterior		24.508,12	-
TOTAL DO (PS+PL)	-	12.810,14	_
• -,		28.319,99	14.460,00

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Assinado digitalmente por:
POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA
CPF: 738.745.905-34
Certificado emitido por 2º Tabelionato de
Notas; Vitónia da Conquista-Bale Sousa
Data: 06/09/2023,19:10:37,203:00
Presidente
Colégio



EUCLIDES PEDRO DOS SANTOS CONTRO DO SANTOS CONTRO

Euclides Pedro dos Santos Neto Contador - CRC - BA 042865/O-0 CPF: 043.398.475-93



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de: POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA - CPF: 738,745,905-34

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 06/09/2023 19:10:39 -03:00, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia MNE: 005413.2023.09.06.00001424-37

Em Testemunho da Verdade VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, quarta-feira, 6 de setembro de 2023 ROBERTA LEMOS LUSSAC-TABELIÃO 2º Tabelionato de Notas - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Data: 06/09/2023 19:10:39 -03:00



Código de validação: 8P2Q5AFJHRTHFJA2CCCN https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/8P2Q5AFJHRTHFJA2CCCN



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC

CNPJ: 15.040.134/0001-03

Declaramos, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Feira de Santana-BA, 14 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Friana Jantos Bantas de Sausa FC120320A1E8457...

POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUZA

PRESIDENTE

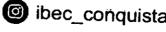
15.040.134/0001-03 Instituto Brasileiro Educar Conquista - IBEC nato Vaz Rebouças Mª Aba Centro CET: 45000-655 Vhilli do Computato-Ba



Instituto Brasileiro Educar Conquista

www.ibecconquista.com.br

ibecconquista ibec_conquista



(77) 98878-6244 | 99702-2002





APRESENTAÇÃO

O **Instituto Brasileiro Educar Conquista - IBEC** é uma instituição especializada em prestar serviços de gestão e consultoria administrativa e jurídica na área de Concursos Públicos, Cursos de Capacítação, Programas de Desenvolvimento Educacionais, Jornadas Pedagógicas, entre outros.

Ao longo destes mais de 10 anos de estrada, sempre realizamos os nossos serviços com elevado padrão de qualidade técnica, competência e seriedade, não existindo nenhum fato que desabone a conduta da instituição, recebendo ainda os Atestados de Qualificação Técnica dos órgãos públicos que prestamos os nossos serviços.

Essa reputação se dá por um motivo importante: o IBEC conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados com vasta experiência e que utiliza uma metodologia inovadora na aplicação dos serviços.

Um exemplo disso, fomos a primeira Instituição no Brasil a aplicar um processo de Seleção Pública durante a pandemia. Isto só foi possível, por conta do Protocolo de Segurança criado pelos profissionais de saúde que fazem parte da nossa Instituição.

Para se ter uma ideia, o Protocolo de Segurança criado pelo IBEC para realização de Concursos e Seleções Públicas foi apreciado por diversas Secretarias de Saúde e ainda, foi alvo de Parecer Técnico emitido pelo CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE — CESAU, órgão de saúde vinculado ao Ministério Público do Estado da Bahla, através da Orientação Técnica nº 515/2020, na qual dizia:

"[...] consideramos que o Protocolo de Segurança do Instituto Brasileiro Educar Conquista, foi desenvolvido com conhecimento dos protocolos e normas publicados pelo Ministério da Saúde e ANVISA para o enfrentamento ao COVID-19 [...]"

Pois bem, é desta maneira que o **Instituto Brasileiro Educar Conquista** realiza os seus serviços, sempre atuando com responsabilidade, seriedade, competência e o mais importante, o prazer em prestar os serviços com excelência e qualidade indiscutível.

Para conhecer mais a nossa história e saber mais sobre os nossos serviços em andamento e/ou já realizados, basta acessar a nossa página oficial (link no rodapé deste documento), lá você encontrará tudo sobre o Instituto Brasileiro Educar Conquista.

Ainda, em anexo, apresentamos alguns Atestados de Capacidade Técnica que comprovam a realização de Concursos e Processos Seletivos, bem como a inquestionável reputação ético-profissional do IBEC e, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, podemos ser contratados via contratação direta, através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)



Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358 Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise acerca de dispensa de licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC.

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa procuradoria jurídica acerca de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art.72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art.37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, via de regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica Indispensáveis garantia do cumprimento das obrigações.

¹Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro – Telefax: (75) 3644 – 1358 Queimadas – Ba - CEP: 48860-000. CNPJ – 13.224.860/0001 - 50.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art.72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alterativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do fornecimento do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado decreto.

Verifica-se também, a presença do termo de referência, bem como a demonstração de previsão de recursos orçamentários, cuja estimativa de preço foi obtida por pesquisa realizada com potenciais prestadores do serviço, atendendo ao disposto nos incisos I, IV e VII, do art.72 da Lei nº º 14.133/21.

Também se encontram nos autos a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art.72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2024.** ,

É o parecer.

Queimadas/BA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

HENRE EVANGELISTA HERMELINO OAB/BA'N° 34.508



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 041/2023 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Agnoido dos Santos Coelho Controle Interno: Naione Santana de Jesus Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Cempo de Aplicação: AD-04 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPJ







Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro - Telefax: (75) 3644 - 1358 Queimadas - Ba - CEP: 48860-000. CNPJ - 13.224.860/0001 - 50.

PORTARIA № 041/2023/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

"Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei № 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências".

O Exmo. Sr. AGNALDO DOS SANTOS COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Queimadas - BA, no uso de suas atribuições que ihe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 69, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Queimadas - BA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.º LUIZA ROBERTA DE OLIVEIRA ESTEVES SANTOS, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Quelmadas – BA.

Art. 2º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente de Câmara Municipal de Queimadas ~ BA, 02 de Outubro de 2023.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel. - **(75)** 3644 - 1358 Queimadas - Ba - CEP -48860-000 CNPJ - 13.224.860/0001-50

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR, com base no artigo 75, inc. XV, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verificase as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, inscrita no CNPJ sob nº. 15.040.134/0001-03, apresentado o menor preço, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 05 (cinco) orçamentos, com os serviços propostos devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 l a VIII da lei 14.133/21, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Queimadas – BA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZA ROBERTA DE OLIVEIRA ESTEVES SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – **(75) 3644 – 1358**Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Queimadas/BA, 15 de fevereiro de 2024

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

A justificativa para referida contratação encontra-se pormenorizada no termo de referência.

Indicamos a empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, inscrita no CNPJ sob nº. 15.040.134/0001-03, no valor de: FUNDAMENTAL R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); MÉDIO R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos); SUPERIOR R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Em anexo a esse documento seguem:

- a) Estimativa de despesa, obtido através de 05 (cinco) orçamentos pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- b) Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- c) Termo de Referência.

Δ1	Φ	nc	INS	am	en	te.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Exm(o). Sr.

Agnaldo dos Santos Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Queimadas/BA

Nesta.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestar: Agnaldo dos Santos Coelho
Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

teia o Diário Ofidal do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro





CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 — Centro - Tel. — (75) 3644 — 1358 Quelmadas — 8a — CEP -48860-000 CNPJ — 13.224.860/0001-50

> PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reals e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reals e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reals e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR, com base no artigo 75, Inc. XV, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verificase as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, inscrita no CNPI sob nº. 15.040.134/0001-03, apresentado o menor preço, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e Vi da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 05 (cinco) orçamentos, com os serviços propostos devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 i a VIII da lei 14.133/21, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Queimadas - BA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZA ROBERTA DE OLIVEIRA ESTEVES SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio, Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro





Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 — Centro - Tel. — **(75) 3644 — 1358** Queimadas — Ba → CEP -48860-000 CNPJ — 13.224.860/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA-nº 001/2024

Processo administrativo: nº. 005/2024 —Dispensa de Licitação nº. 001/2024 - Data 14/01/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. AMPARO LEGAL: Artigo 18, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e atualizações —Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores. VALOR: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR. EMPRESA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE LTDA, CNPJ: 14.201.787/0001-64, Endereço: Avenida São José nº 134, Centro, Queimadas-Ba. Queimadas-Ba, 15 de fevereiro de 2024.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO

Apple of 5-5 (all

Presidente da Câmara Municipal

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358 Queimadas – Ba - CEP -48860-000 CNPJ – 13.224.860/0001-50

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA-11º 001/2024

Processo administrativo: nº. 005/2024 -Dispensa de Licitação nº. 001/2024 - Data 14/01/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. AMPARO LEGAL: Artigo 18, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e atualizações -Órgão responsável: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores. VALOR: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR. EMPRESA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA QUEIMADENSE LTDA, CNPJ: 14.201.787/0001-64, Endereço: Avenida São José nº 134, Centro, Queimadas-Ba. Queimadas-Ba, 15 de fevereiro de 2024.

AGNALDO DOS SANTOS COELHO

April 45-5/4

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio, № 02, Cep: 48 860.000, Centro





Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 — Centro - Tel. — (75) 3644 — 1358 Queimadas — Ba — CEP -48860-000 CNPJ — 13.224.860/0001-50

DISPENSA № 001/2024 PROCESSO ADMINISTRTATIVO № 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0001-50, com sede à Praça Everaldo Procópio, 02 – Centro – QUEIMADAS, BA, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, AGNALDO DOS SANTOS COELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente e domiciliado em Queimadas – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC, inscrita no CNPJ sob nº. 15.040.134/0001-03, sediado(a) na Rua renato Vaz Rebouças, 304, centro, Viória da Conquista/BA, CEP 45000485, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Poliana Santos Dantas de Sousa, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº.+ 738.745.905-34 (, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBIETO

1.1 O objeto deste processo licitatório é a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas efetivas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Queimadas, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital de **Processo** Administrativo o nº 005/2024, Dispensa nº 001/2024.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1.3.1 A contratada deverá prestar em conformidade com os prazos estabelcidos no **Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato é vinculado ao edital de Chamanento Publico oriundo do **Processo** Administrativo o nº 005/2024, Dispensa nº 001/2024, autorizado em 15/02/2024, e a proposta do licitante vencedor INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA IBEC, inscrita no CNPJ sob nº. 15.040.134/0001-03
- 1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 em especial o Artigo 75, inciso XV e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 -- Centro - Tel. -- (75) 3644 -- 1358 Queimadas -- Ba -- CEP -48860-000 CNPJ -- 13.224.860/0001-50

costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA; O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS. A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92. V)

- 2.0. O valor a ser pago por inscrição será de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR.
- 2.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, a Câmara Municipal de Vereadores autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a a Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho, localizada no endereço Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 Centro Tel. (75) 3644 1358 Queimadas Ba CEP -48860-000, e-mail: licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br
 - 2.1.1. A Camara Municipal de Vereadores efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus aa Camara Municipal de Vereadores contratante.
- 2.2 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.3 A Camara Municipal de Vereadores poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a Camara Municipal de Vereadores na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 2.4 Os preços constantes na proposta da CONTRATIADA incluem todos os custos directos e indirectos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindosse na única

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 — Centro - Tel. — (75) 3644 — 1358

Quelmadas — Ba - CEP -48860-000

CNPJ — 13.224.860/0001-50

remuneração devida.

2.5 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral da Camara Municipal de Vereadores, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 010100 PROJ/ATIV: 2.001

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

- 2.6 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.7 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.8 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 2.9 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 2.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 2.13 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
- 2.14 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel. - (75) 3644 - 1358

Queimadas - Ba - CEP -48860-000

CNPJ - 13.224.860/0001-50

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.15 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.16 Obrigações da CONTRATADA:

- 2.16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia Anexo ao Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.16.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- 2.16.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 2.17.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

- 2.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando día, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.18 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 2.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 2.21 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel. - (75) 3644 - 1358 Queimadas - Ba - CEP -48860-000 CNPJ - 13.224.860/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor da Camara Municipal de Vereadores designado para esta função, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
- 3.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 3.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. §1º);
 - 3.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 3.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - 3.2 O prazo de vigência da contratação é de **90(voventa) dias contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

- 4. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel. - (75) 3644 - 1358 Queimadas - Ba - CEP -48860-000 CNPJ - 13.224.860/0001-50

- e) Caso fortulto ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de Interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 4.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 — Centro - Tei. — (75) 3644 — 1358 Queimadas — Ba — CEP -48860-000 CNPJ — 13.224.860/0001-50

- 4.3. A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 4.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
 - 4.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- 1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados
- à Administração Pública e das multas aplicadas.
 - 4.7. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
 - 4.8. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - 4.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba – CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

at frank a company non-							
CLÁUSULA QUINTA: FORO 5. É declarado competente o foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir qualquer questão contratual.							
CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO							
6.0 Este contrato será publicado no prazo n	náximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura						
das partes.							
5.1. Para fins de garantir a ampla publicidad	le, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:						
 f - Portal Nacional de Contratações Públic Vereadores; 	as - PNCP, a partir da adoção pela Camara Municipal de						
ll - Página da Camara Municipal de Vereado	ores de Queimadas/BA;						
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;							
IV -Plataforma: PNCP.							
Queimadas, 15 de fevereiro de 2024.	Assinado digitalmente por: POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA CPF: 738,745,905-34 Certificado emitido por 2º Tabelionato de Notas - Vitória da Conquista-BA Data: 19/02/2024 22:07:42 -03:00						
13.224.860/0001-50 CAMARA MUNICIPAL DE OUTIMADAS Agnaldo dos Santos Zoetho PRESIDENZE	Colégio Notarial de Brasil:						
AGNALDO DOS ANTOS COLEHO	INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA-IBEC						
1º Testemunha							
Nome:							

2ª Testemunha Nome:____



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de: POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA - CPF: 738.745.905-34

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 19/02/2024 22:07:43 -03:00, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia

MNE: 005413.2024.02.20.00001807-51

Em Testemunho da Verdade VITÓRIA DA CONQUISTABA, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 ROBERTA LEMOS LUSSAC-TABÉLIÃO 2º TABELIONATO DE NOTAS - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Data: 19/02/2024 22:07:43 -03:00



Código de validação: T5P4J69GZTKB7VRWVAKJ https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/T5P4J69GZTKB7VRWVAKJ

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – **(75) 3644 – 1358**Queimadas – Ba - CEP - 48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO № 005/2024

Contratante: CAMARA MUNIICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, inscrita no CNPJ sob nº.

15.040.134/0001-03.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas efetivas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Queimadas.

Vigência: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01.00

ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DESPESA 3.3.9.0.39.0000

FONTE: 1.500.000.0000

Fundamentação legal: art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Queimadas, Bahia, 15 de fevereiro de 2024. AGNALDO DOS SANTOS COELHO -

Presidente Legislativo



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho Controle Interno: Naiane Santana de Jesus Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro







Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358 Queimadas – Ba - CEP - 48860-000 CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO № 005/2024

Contratante: CAMARA MUNIICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, inscrita no CNPJ sob nº.

15.040.134/0001-03.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de vagas efetivas para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Queimadas.

Vigência: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) NIVÉL FUNDAMENTAL; R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL MÉDIO; R\$ 93,25 (noventa e três reais e vinte e cinco centavos) NIVÉL SUPERIOR.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01.00

ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DESPESA 3.3.9.0.39.0000

FONTE: 1.500.000.0000

Fundamentação legal: art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Queimadas, Bahia, 15 de fevereiro de 2024. AGNALDO DOS SANTOS COELHO -

Presidente Legislativo

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50- Pç Everaldo Procopio, Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro



